



**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO**

Relator: Ver. Juarez José Muniz

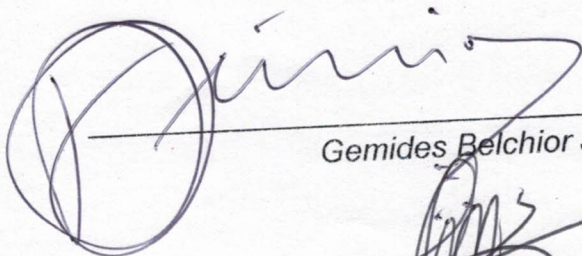
PROJETO DE LEI CM/19/2015, subscrito pelo Prefeito Municipal de Ituiutaba Dr. Luiz Pedro Corrêa do Carmo, que concede ajuda financeira no exercício de 2015 a Cooperativa de Reciclagem de Ituiutaba – COPERCICLA, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado a satisfazer despesas com parte dos custos de participação de delegação local, que integrará a delegação brasileira no evento internacional em referência.

O Poder Executivo deve se ater para conceder subvenções, contribuições e auxílios, nos limites das possibilidades financeiras e em obediência ao que dispõe a Constituição Federal de 1988, a Lei 4.320/64, a Lei 8.666/93 e a Lei 101/2000.

Desse modo ao nosso entendimento orçamentário e financeiro não vislumbramos imperfeições quanto ao seu aspecto técnico.

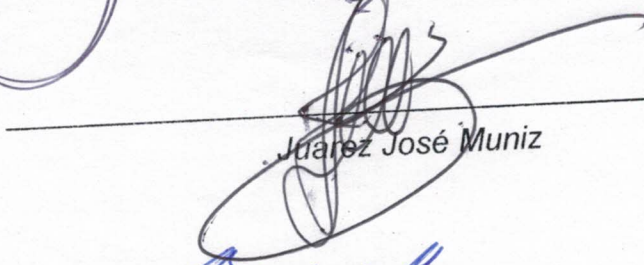
Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 12 de maio de 2015.



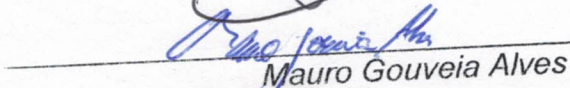
Gemides Belchior Júnior

Presidente



Juarez José Muniz

Relator



Mauro Gouveia Alves

Membro



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

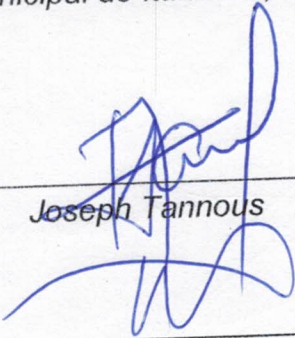
Relator: Ver. Wellington Arantes Muniz Carvalho

PROJETO DE LEI CM/19/2015, subscrito pelo Prefeito Municipal de Ituiutaba Dr. Luiz Pedro Corrêa do Carmo, que concede ajuda financeira no exercício de 2015 a Cooperativa de Reciclagem de Ituiutaba – COPERCICLA, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado a satisfazer despesas com parte dos custos de participação de delegação local, que integrará a delegação brasileira no evento internacional em referência.

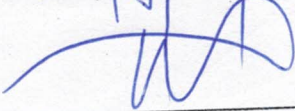
Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

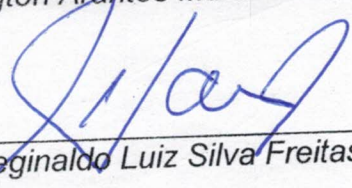
Câmara Municipal de Ituiutaba, 12 de maio de 2015.

  
\_\_\_\_\_

Presidente

  
\_\_\_\_\_

Relator

  
\_\_\_\_\_

Membro



# Câmara Municipal de Ituiutaba

PAR E C E R Nº 026/2015

**DR. LUIZ PEDRO CORRÊA DO CARMO**, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei **CM/19/2015** que concede ajuda financeiro, no exercício financeiro de 2015 a Cooperativa de Reciclagem de Ituiutaba – COPERCICLA, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado a satisfazer despesas com parte dos custos de participação de delegação local, que integrará a delegação brasileira no evento internacional em referência.

Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto – matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

A matéria está em consonância com a Lei 4.320/64, a Lei Complementar 101/2000 (Federal), que dispõem sobre a transferência de recursos públicos ao setor privado, determinando que a destinação pode se dar quando devidamente autorizada por lei específica, atender condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e se consignada na lei orçamentária ou em créditos adicionais, de acordo com o artigo 26 e parágrafos, como se pode constatar:

*“Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.*

*§ 1º O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto, no exercício de suas atribuições precípua, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.*

*§ 2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenções e a participação em constituição ou aumento de capital”.*

Para Maria Sylvia Zanella Di Pietro, o Fomento "abrange a atividade de incentivo à iniciativa privada de utilidade pública" (DI PIETRO, 2003. p. 59), de forma que o "Estado deixa a atividade na iniciativa privada e apenas incentiva o particular que queira desempenhá-la, por se tratar de atividade que traz algum benefício para a coletividade" (Idem. 2002. p. 192).



## Câmara Municipal de Ituiutaba

Exposto o conceito legal é na doutrina de PAULO EDUARDO GARRIDO MODESTO (MODESTO, Paulo Eduardo Garrido. Reforma Administrativa e Marco Legal das Organizações Sociais no Brasil. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, n.º 210, p. 201, out./dez. 1970), que encontramos um conceito enxuto e esclarecedor do instituto:

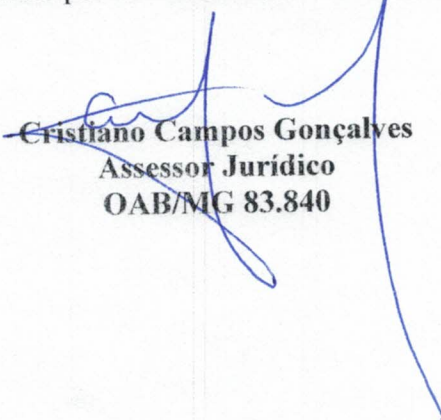
*“pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, voltadas para atividades de relevante valor social, que independem de concessão ou permissão do Poder Executivo, criadas por iniciativas de particulares segundo modelo previsto em lei, reconhecidas, fiscalizadas e fomentadas pelo Estado”.*

A finalidade para a efetivação do repasse, por se tratar de despesa do Município, deverá estar contemplado nos programas e ações constantes no Anexo de Prioridades do PPA, da LDO e, também, deverá estar inserido orçamento anual ou seus créditos adicionais.

Isto posto, a transferência de recursos públicos para entidade que menciona, a título de auxílio financeiro, assunto tratado, de forma geral, na Lei nº 4.320/64 (federal), na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, não vemos óbice à proposta.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 12 de maio de 2015.

  
**Cristiano Campos Gonçalves**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/MG 83.840**



Aprovado por unanimidade  
12/05/2015

Presidente

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

Relator: Ver. Wellington Arantes Muniz Carvalho

Parecer à redação final ao **PROJETO DE LEI CM/19/2015**, subscrito pelo Prefeito Municipal de Ituiutaba Dr. Luiz Pedro Corrêa do Carmo, que concede ajuda financeira no exercício de 2015 a Cooperativa de Reciclagem de Ituiutaba – COPERLICLA, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado a satisfazer despesas com parte dos custos de participação de delegação local, que integrará a delegação brasileira no evento internacional em referência.

Em cumprimento da exigência contida no art. 191 do Estatuto Regimental, submetemos a apreciação do Plenário, para sua indispensável deliberação, a redação final da matéria acima epigrafada, sendo a seguinte:

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba fica autorizada a firmar parceria com a Cooperativa de Reciclagem de Ituiutaba – COPERLICLA, com vistas à participação de sua Delegação no VII Congresso Internacional de Trabalho Social, IX Congresso Nacional de Trabajadores Sociales de La Salud e o III Congresso Nacional e Internacional de Habilitacion Social y Ocupacional, na cidade de Havana entre os dias 24/05/2015 e 31/05/2015, com apresentação de trabalho decorrente de sua experiência.

Parágrafo único. Para atender aos objetivos da parceria, a Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2015, à Cooperativa de Reciclagem de Ituiutaba - COPERLICLA- CNPJ: 06.190.202/0001-20, no montante de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado a satisfazer despesas com parte dos custos de participação de delegação local, que integrará a delegação brasileira no evento internacional em referência.

Art. 2º A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado convênio entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2015, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2015.



# Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 12 de maio de 2015.

Vereador Joseph Tannous – Presidente

Vereador Wellington Arantes Muniz Carvalho – Relator

Vereador Reginaldo Luiz Silva Freitas - Membro

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2015/155

Ituiutaba, 11 de maio de 2015.

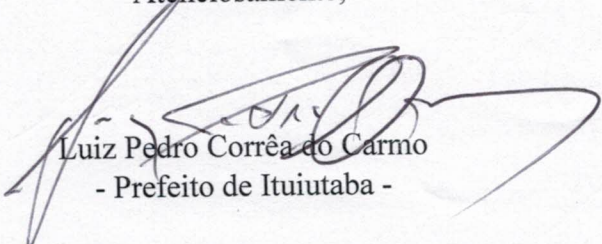
A Sua Excelência o Senhor  
**Francisco Tomaz Oliveira Filho**  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Praça Cônego Ângelo, s/nº  
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 14

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 14/2015, desta data, acompanhada de projeto de lei que *concede ajuda financeira no exercício de 2015 e dá outras providências.*

Atenciosamente,



Luiz Pedro Corrêa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 14/2015

Ituiutaba, 11 de maio de 2015

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Esta mensagem submete à Câmara Municipal projeto de lei que autoriza formalização de parceria entre Município de Ituiutaba e **Cooperativa de Reciclagem de Ituiutaba - COPERCICLA – IFTM – CNPJ: 06.190.202/0001-20**, consistente em apoio financeiro de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) no exercício de 2015, para viabilizar a participação de delegação da beneficiária em evento internacional em Havana.

A delegação da COPERCICLA foi selecionada mundialmente para fazer parte da delegação brasileira integrará a delegação brasileira no evento que se realizará em Havana, Cuba, entre 25 e 31 de maio de 2015.

Para que a delegação de Ituiutaba participe do evento, é necessário apoio financeiro.

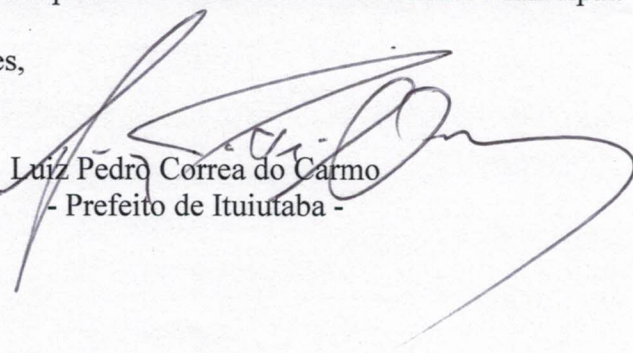
A proposta de parceria enviada à Prefeitura visa à obtenção de apoio financeiro para cobrir os custos da viagem, compreendendo passagem, hospedagem e inscrição, alcançando o montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

A delegação local participará do evento com apresentação do trabalho *Movimiento Cooperativo y Economia Solidaria: quienes son ellos y ellas haciendo una otra economia?*

Com estas informações a matéria se revela adequadamente informada, com vistas a ensejar o exame desse Legislativo, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, na ótica do ordenamento regimental dessa Câmara.

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes desse nobre Parlamento Municipal.

Saudações,

  
Luiz Pedro Correa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -



PREFEITURA DE ITUIUTABA

PRESIDENTE

LEI N. , DE DE DE

A Ordem do dia desta sessão

12/05/2015

Presidente

Concede ajuda financeira no  
exercício de 2015 e dá outras  
providências.

CM/19.2015

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a  
seguinte lei:

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Ituiutaba fica autorizada a  
firmar parceria com a **Cooperativa de Reciclagem de Ituiutaba - COPERICICLA**,  
com vistas à participação de sua Delegação no VII Congresso Internacional de Trabalho  
Social, IX Congresso Nacional de Trabajadores Sociales de La Salud e o III Congresso  
Nacional e Internacional de Habilidadacion Social y Ocupacional, na cidade de Havana  
entre os dias 24/05/2015 e 31/05/2015, com apresentação de trabalho decorrente de sua  
experiência.

**Parágrafo único.** Para atender aos objetivos da parceria, a  
Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de  
2015, à **Cooperativa de Reciclagem de Ituiutaba - COPERICICLA- CNPJ:**  
**06.190.202/0001-20**, no montante de até **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, destinado a  
satisfazer despesas com parte dos custos de participação de delegação local, que  
integrará a delegação brasileira no evento internacional em referência.

**Art. 2º** A contribuição concedida pela presente lei será liberada  
de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento  
da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira  
anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Parágrafo único.** A transferência dos recursos será feita depois  
de celebrado convênio entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta  
de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2015,  
ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer  
face às despesas respectivas.

**Parágrafo único.** Em caso de abertura de crédito adicional  
especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente,  
dotações do orçamento de 2015.

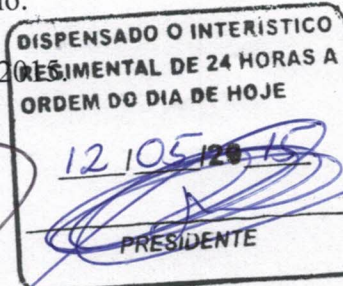
**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de

de 20

- Prefeito de Ituiutaba -



Aprovado em 1ª Votação por  
unanimidade.

12/05/2015

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª Votação por  
unanimidade.

12/05/2015

PRESIDENTE